

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

### **ATO GP Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Declara vacância de cargo ocupado por servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº [2022.0.000057680-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 15 de dezembro de 2022, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado por leis anteriores, para o qual a servidora MARCIA NASCIMENTO DA SILVA foi nomeada pelo Ato GP nº 091/1996, publicado no D.O. deste Estado, Parte III, Seção III - Federal, em 07 de março de 1996.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

### **ATO GP Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece diretrizes para implantação de novas unidades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato GP nº 71, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a implantação do Processo Administrativo Eletrônico neste Tribunal;

CONSIDERANDO que a implantação de novas unidades deve ser realizada de forma planejada e integrada para a adequada parametrização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

CONSIDERANDO que a implantação de novas unidades do Tribunal em sistemas informatizados com produção de documentos e processos pressupõe a necessidade de realização de procedimentos prévios antes da oficialização destas unidades nesses sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados para implantação de novas unidades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito deste Tribunal.

§ 1º Para efeitos deste Ato, considera-se nova unidade aquela que tenha sido incluída, ou tenha sofrido alteração de nome e/ou mudança de hierarquia na estrutura orgânica do Tribunal.

§ 2º A Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência deverá comunicar à Seção de Gestão Documental qualquer mudança na estrutura orgânica do Tribunal envolvendo a inclusão, alteração ou exclusão de unidades, para fins de parametrização do SEI.

Art. 2º Recebidas as informações constantes do Art. 1º, a Seção de Gestão Documental:

I - Encaminhará as informações referentes às novas unidades para a unidade responsável pelo cadastramento dessas informações no sistema de gestão de recursos humanos adotado pelo TRE /RJ;

II - Sempre que necessário, solicitará informações à unidade superior (Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral e Secretarias) das novas unidades sobre:

a) Indicação de possíveis alterações à Seção de Gestão Documental, quanto à(s) unidade(s) gestora e/ou operadora(s) de processos no SEI;

b) Indicação de alterações nas Bases de Conhecimento das unidades que sofrerão alterações na estrutura orgânica do Tribunal.

III - Se necessário, encaminhará as informações referentes às novas unidades para as unidades responsáveis pelo desenvolvimento, implantação e adaptação de soluções informatizadas relacionadas ao SEI, a exemplo de módulos e *webservices*.

Art. 3º A Seção de Gestão Documental poderá fornecer, aos servidores das unidades a serem extintas, acesso às novas unidades no SEI até três dias úteis antes da implantação das novas unidades, desde que essas unidades já estejam previamente cadastradas no sistema de gestão de recursos humanos adotado pelo Tribunal.

§ 1º As unidades a serem extintas deverão tramitar os processos para a(s) nova(s) unidade(s) no SEI até o último dia útil antes da oficialização da(s) nova(s) unidade(s).

§ 2º Caso necessário, o procedimento descrito no § 1º também deverá ser aplicado a processos já encerrados no SEI mas que, a critério da unidade a ser extinta, necessitem ser reabertos e tramitados para as novas unidades.

Art. 4º A unidade que finalizar a tramitação de processos para as novas unidades deverá contactar a Seção de Gestão Documental por *e-mail* até o último dia útil antes da oficialização da nova unidade para a migração dos dados referentes aos seguintes recursos para a nova unidade:

- I - Acompanhamentos Especiais;
- II - Assinaturas da Unidade;
- III - Blocos Internos;
- IV - Grupos de Contatos;
- V - Grupos de E-mail;
- VI - Grupos de Envio;
- VII - Modelos Favoritos;
- VIII - Textos Padrão.

§ 1º Caso a unidade a ser extinta seja desmembrada em mais de uma nova unidade, deverá indicar à Seção de Gestão Documental para qual das novas unidades deverão ser migrados os dados mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º Outros dados, a exemplo dos marcadores, anotações, blocos de assinatura, blocos de reunião e pontos de controle, deverão ser recriados no SEI nas novas unidades, pela unidade a ser extinta.

§ 3º É vedada a produção de documentos e processos no SEI nas novas unidades, até a data de oficialização destas unidades.

Art. 5º A nova unidade que necessitar de acesso a conteúdos como documentos, processos e outros recursos que estejam em unidades já extintas deverá solicitar à Seção de Gestão Documental o respectivo envio desses conteúdos, através de processo específico no SEI.

Art. 6º Caso se trate de unidade temporária - a exemplo de unidades criadas para as atividades eleitorais -, o responsável pela unidade deverá solicitar autorização ao Diretor-Geral para criação da unidade no SEI, indicando, ainda, os usuários que deverão ter acesso à Unidade.

§ 1º Após autorização, caberá à Seção de Registros Funcionais (SECREF) o cadastramento /reativação da unidade temporária no sistema de gestão de recursos humanos adotado pelo TRE /RJ.

§ 2º Ao final das atividades, o responsável pela unidade temporária deverá:

- I - solicitar à Seção de Registros Funcionais (SECREF) a inativação da unidade e dos seus respectivos servidores no sistema de gestão de recursos humanos adotado pelo TRE/RJ;
- II - tramitar os processos para a unidade que acompanhará as atividades relacionadas ao assunto dos processos, durante o período da inativação da unidade temporária.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser apreciados pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

### **ATO GP Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Dispensa servidora de Função Comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2022.0.000057680-9,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARCIA NASCIMENTO DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, da 221ª Zona Eleitoral/Nilópolis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

### **EDITAIS**

#### **EDITAL GP Nº 01/2023 - RODÍZIO DE JUÍZES ELEITORAIS - INTERIOR**

O Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução TSE nº 21.009/2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, FAZ PÚBLICO aos interessados que será realizado o Concurso para Juiz Titular de Zona Eleitoral do TRE/RJ, em conformidade com o abaixo estabelecido:

1. Estarão abertas as inscrições para o cargo de Juiz Titular das Zonas Eleitorais do anexo deste Edital, no período de 16/01/2023 a 23/01/2023, sendo este o único meio de divulgação oficial para contagem do prazo de inscrição;
2. Comunicações por quaisquer outros meios físicos ou digitais utilizados para ampliar a divulgação do processo seletivo de que trata este Edital não serão consideradas para fixar termo inicial ou final de quaisquer prazos relativos a este certame;
3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do Portal dos Magistrados, no sítio eletrônico <https://apps.tre-rj.jus.br/sigma-web/>;
4. A eventual desistência para concorrer à titularidade de uma ou mais Zonas Eleitorais, deverá ser registrada no Portal dos Magistrados, nos termos do item 3, em até 3 dias a contar da disponibilização da Listagem de Concorrentes;
5. A classificação dos magistrados concorrentes obedecerá a critérios objetivos, de acordo com a Resolução TSE nº 21.009/2002 e o Regimento Interno do TRE/RJ;
6. Estão aptos para disputar a titularidade das zonas eleitorais constantes do anexo, os Juízes de Direito titulares de varas em efetivo exercício na comarca de abrangência da respectiva zona eleitoral ( § 1º, do artigo 119, do Regimento Interno do TRE/RJ);
7. Na votação para o exercício da titularidade da jurisdição eleitoral, será recusado o magistrado que possuir em seu poder, no último dia de inscrição previsto no edital, isto é, 23 de janeiro de 2023, autos conclusos há mais de 30 (trinta) dias, na Justiça Comum e na Justiça Eleitoral, na forma do artigo 122, caput, do Regimento Interno do TRE/RJ;